autuado por RUBENS ALBERTO GATTI NUNES em 11/06/2025 19:58:45.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0725/2024**

De autoria do nobre Vereador Toninho Vespoli, o presente projeto de lei denomina e cria a Praça da Poesia Concreta, espaço livre pertencente ao loteamento "Sítio do Buraco" ARR-1418, delimitado pelas ruas Natingui e Fradique Coutinho e por lotes particulares, situado no setor 81, quadra 290, no Distrito Pinheiros, Subprefeitura Pinheiros.

Em sua justificativa, o nobre autor nos conta sobre a relevância da Poesia Concreta que, segundo ele, constituiu-se num movimento poético internacional, mas com raízes brasileiras, que se configurou nos anos de 1950, tendo tido muitos desdobramentos. Afirma ainda que o “Concretismo se origina numa época em que, no Brasil, informações chegavam com maior facilidade e o País se encaminhava para um período de grande euforia durante o governo JK, com grandes realizações, como a construção da nova capital”.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **legalidade** da propositura, na forma de um **Substitutivo** para ajustar a descrição do logradouro aos termos propostos pelo Executivo.

No âmbito desta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente consideramos que proposições como a do projeto em comento – denominações de logradouros – são corriqueiras entre os projetos de lei apresentados por todos os vereadores e vereadoras desta Câmara e, por seu caráter de preservação da memória e de ordenamento e legalização do espaço urbano, possuem relevância inegável.

Portanto, pelo exposto e por estar adequada às normas urbanísticas, consignamos nosso parecer **favorável** à propositura, na forma do Substitutivo aprovado na CCJLP.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em

Matéria RELCOM 1024/2025. Documento assinado digitalmente por FABIO RIVA DOS SANTOS em 04/06/2025 e juntado ao PL 725/2024 por RUBENS ALBERTO GATTI NUNES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=644384.